



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP  
REQUERIMENTO DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**

À

Pró-Reitoria de Recursos Humanos – UENP

Eu, \_\_\_\_\_ função \_\_\_\_\_

Lotado(a)no(a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Venho através do presente solicitar a progressão por titulação prevista no § 3º e incisos do Artigo 10 da Lei Estadual Nº 17.382, de 06/12/2012, em razão da conclusão de cursos relativos à área de atuação ou desempenho na função exercida, sendo:

- ( ) **Agente Universitário Operacional** – 1 (um) nível por conclusão de 20 (vinte) horas de curso(s) relativo(s) à área de atuação ou desempenho no cargo.
- ( ) **Agente Universitário Operacional** – 2 (dois) níveis por conclusão de 40 (quarenta) horas de curso(s) relativo(s) à área de atuação ou desempenho no cargo.
- ( ) **Agente Universitário de Nível Médio** – 1 (um) nível por conclusão de 40 (quarenta) horas de curso(s) relativo(s) à área de atuação ou desempenho no cargo.
- ( ) **Agente Universitário de Nível Médio** – 2 (dois) níveis por conclusão de 80 (oitenta) horas de curso(s) relativo(s) à área de atuação ou desempenho no cargo.
- ( ) **Agente Universitário de Nível Superior** – 1 (um) nível por conclusão de 80 (oitenta) horas de curso(s) relativo(s) à área de atuação ou desempenho no cargo.
- ( ) **Agente Universitário de Nível Superior** – 2 (dois) níveis por conclusão de 160 (cento e sessenta) horas de curso(s) relativo(s) à área de atuação ou desempenho no cargo.

**Observações – leia com atenção antes de assinar:**

1. Os certificados utilizados para o instituto de desenvolvimento na carreira de progressão observarão as exclusivamente obtidas no interstício entre uma progressão e outra, não se admitindo quaisquer titulação anteriores, sendo que a carga horária total das titulações deverá ser de, no mínimo, 30% na modalidade presencial.
2. As progressões pretendidas serão concedidas a partir da data de protocolo quando a documentação apresentada estiver em conformidade com as normas legais ou a partir da data de complementação caso a documentação inicial não atenda as exigências legais.
3. Poderá ser concedida a progressão de até duas referências salariais a cada 4 (quatro) anos de exercício, sendo que os documentos apresentados para esta finalidade não poderão ser computados de forma cumulativa para nenhum outro instituto de desenvolvimento na carreira.
4. As cópias apresentadas deverão ser autenticadas na Pró-Reitoria de Recursos Humanos, secretaria de sua Unidade, Divisão de Recursos Humanos do campus, ou na Divisão de Protocolo UENP.
5. A apresentação de certificado/declaração original não autêntico, no momento da conferência da fotocópia com o original, em tese, caracteriza infração disciplinar por descumprimento de deveres regimentais, sujeita às sanções institucionais, além de configurar crime de uso de documento falso, prescrito no artigo 304 do Código Penal.

DECLARO que os documentos originais apresentados para a conferência com as fotocópias anexadas ao presente pleito são autênticos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura